



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N° 1873/2018

APROVADO EM 10/09/2018

SANCIONADA EM 28/09/2018

EMENTA:

Altera o Perímetro Urbano do Município de Piratini.



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N.1873/2018

Altera o Perímetro Urbano do Município de Piratini.

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica determinada a ampliação da área urbana do Município de Piratini, incluindo-se o perímetro determinado na planta em anexo.

Art. 2º- A nova área urbana compreenderá uma poligonal de 25 vértices, com 2412ha 1ca de área e possuirá a seguinte descrição técnica conforme quadro abaixo:

VÉRTICE	COORDENADAS	ÂNGULO	DISTÂNCIA
01	E 297293	155°25'12''	902,88
	N 6518606		
02	E 297671	107°51'36''	2442,37
	N 6517845		
03	E 299979	78°40'48''	1766,49
	N 6517113		
04	E 301702	19°2'24''	3288,59
	N 6517482		
05	E 302709	336°25'48''	1378,96
	N 6520591		
06	E 302116	335°2'24''	1828,39
	N 6521857		
07	E 301046	304°10'48''	2005,17
	N 6523324		
08	E 299383	332°42'36''	1024,31
	N 6524400		
09	E 298926	5°53'24''	371,23
	N 6525312		
10	E 298967	348°22'48''	205,37
	N 6525676		
11	E 296928	348°6'00''	195,86
	N 6525897		
12	E 298885	348°49'12''	214,65
	N 6526102		
13	E 298965	18°57'36''	287,55
	N 6526334		
14	E 299471	61°13'48''	592,17
	N 6526618		




Prefeitura Municipal de Piratini-RS

15	E 299664		
	N 6526777	48°32'24"	265,66
16	E 300221		
	N 6527530	37°2'60"	963,34
17	E 299963		
	N 6527758	314°21'36"	359,19
18	E 299215		
	N 6527822	275°18'00"	776,69
19	E 298857		
	N 6527332	216°56'60"	651,29
20	E 298000		
	N 6526377	223°50'24"	1277,65
21	E 297899		
	N 6525101	185°54'36"	1299,95
22	E 298097		
	N 6523926	172°23'24"	1210,76
23	E 298866		
	N 6523013	140°56'24"	1210,54
24	E 298816		
	N 6521108	183°5'24"	1944,43
25	E 298892		
	N 6519612	239°26'24"	1882,40

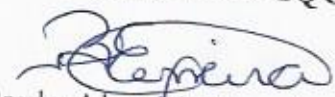
Art. 3º - Fica revogada a Lei nº 1087, de 09 de setembro de 2009.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,
EM 28 DE SETEMBRO DE 2018.**


Vitor Ivan Gonçalves Rodrigues
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


Paula Almeida Ferreira
Secretária Municipal de Administração